



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº: 2022002112

INTERESSADO: DEPUTADO DR. ANTÔNIO

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Associação Beneficente O Bom Samaritano Jardim Marista), com sede no Município de Trindade- GO.

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Henrique Arantes, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Beneficente (sic) O Bom Samaritano Jardim Marista, com sede no Município de Trindade- GO.

Após lido foi enviado à publicação e devidamente autuado e instruído conforme numeração em epígrafe. Doravante, remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação fui designado relator nos termos regimentais.

#### *É o que de forma sintética coube consignar.*

A entidade em análise é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 26 de junho de 2011, sob o CNPJ nº 14.045.409/0001-39, e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Ademais, tem por finalidade ações voltadas para qualificação profissional do trabalho e inclusão das pessoas com deficiência; geração de trabalho e renda; cultura popular; desenvolvimento social; assistência social de minorias; defesa do meio ambiente, dentre outras.

Analisando-se os autos, verifica-se que o projeto de lei atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, quais sejam:

- a) Documento de constituição da entidade atualizado (fls. 04/11);
- b) Ata de constituição e composição da atual diretoria (fls. 13/14);
- c) Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (artigo 2º, parágrafo único fl. 05);



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS



- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 12);
- e) Declaração de efetivo funcionamento e que serve desinteressadamente à coletividade (fl. 75); e,
- f) Certidões Cíveis e Criminais Negativas, dos Sistemas de Primeiro e Segundo Grau, da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativas da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar (fls. 15/70), dos membros da Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa e redacional, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

*"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 196, DE 28 DE ABRIL DE 2022.*

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

*A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO JARDIM MARISTA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.045.409/0001-39, com sede no Município de Trindade/GO.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*

Assim, **adotado o substitutivo** acima, somos pela **aprovação** do projeto de lei em apreço.

**É o relatório.**

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de junho de 2022.


**Virmondes Cruvinel**  
Deputado Estadual - União Brasil



## DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro, para os fins previstos na Lei Estadual nº 7.371/1971, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO JARDIM MARISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº **14.045.409/0001-39**, está em efetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade, desde a sua constituição.

**TRINDADE, 16 DE MAIO DE 2022**

**1º OFÍCIO**   
**MATHEUS PEREIRA MARQUES**  
**PRESIDENTE DA ENTIDADE**



**1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 76388-708 - Trindade - GO  
José Augusto D'Alcantara Costa - Diogo Oliveira D'Alcantara Costa  
Tabelião e Oficial Tabelião e Oficial Substituto

**04782205112876524301192**  
Consulte <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **MATHEUS PEREIRA MARQUES** Dou Fé. \*0079 \*60455A.  
Trindade-GO, 18 de maio de 2022

Em 18 de maio de 2022 da  
Verdade:  
**Gabryella Vaz de Lima - Escrevente**

2.24.0207-APULTEÇÃO, RAZÃO DO EMPHO PL. ALDO. 1177-EDUCUMEN TU

